



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

CONTRATO Nº 292/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA: BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Contrato que entre si fazem de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal **ANTÔNIO LUCENA FILHO**, CPF: 570.882.094-20, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, **BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ n.º 14.241.216/0001-53, com escritório situado na Av. Projetada, SN, LOT PARQUE ALVORADA, AMPLIACAO II, QUADRA 2C-C, LOTE 15, Bairro Boa Vista, Garanhuns - PE, CEP: 55.292-272, através do seu representante legal o Sr. **WEMMISSON ALVES DOS SANTOS**, CPF: 064.152.914-75 e CNH 03822543089 DETRAN - PE, residente e domiciliado na Rua Capitão José Jardim, nº 37, Bairro Boa Vista, Garanhuns - PE, CEP: 55.292-420, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 e nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar, para atender as necessidades do HOSPITAL HONORINA TAVARES DE ALBURQUERQUE, em conformidade com o convênio n.º 00028/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé – PB CEP:
 58.960-000 – TEL: (083) 3490-1750

[PDF] Publicidade do(s) contrato (s). Doc. 73203/22. Data: 15/12/2022 10:44. Responsável: Joao L. de S. Neto.
 Impresso por convidado em 10/08/2023 19:01. Validação: C709.52EE.95CB.3ED1.BA96.6026.51C3.D0CE.

Assinatura de forma digital por
 WEMMISSON ALVES DOS SANTOS
 SANTOS06415291475
 SANTOS06415291475
 Data: 2022.12.15 09:14:28-0300



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário e de fornecimento parcelado - art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de **R\$ 28.300,65 (Vinte e Oito Mil Trezentos Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**, para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA - A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

DO PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES

CLÁUSULA QUINTA - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Bonito de Santa Fé - PB.

Parágrafo Primeiro - Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo - O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da licitante CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB.

Parágrafo Terceiro - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

Parágrafo Quarto - Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso "a"

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA - O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

WEMMISSON ALVES DOS SANTOS.06415291475
 Assinado de forma digital por WEMMISSON ALVES DOS SANTOS.06415291475
 Dados: 2023.12.11 19:14:39 -03'00'

Avenida Aurea Dias de Almeida, N° 228, Centro, Bonito de Santa Fé - PB CEP:
 58.960-000 - TEL: (083) 3490-1750

[PDF] Publicidade do(s) contrato (s). Doc. 73203/22. Data: 15/12/2022 10:44. Responsável: Joao L. de S. Neto.
 Impresso por convidado em 10/08/2023 19:01. Validação: C709.52EE.95CB.3ED1.BA96.6026.51C3.D0CE.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

Parágrafo Primeiro – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência.

Paragrafo Segundo – Ocorrendo desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 02.150 Fundo Municipal de Saúde – 10 302 1004 **2058 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada**. - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 **2062 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus** - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 **2063 Implantação e Manutenção de Unidade Ancora na Saude** - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA – Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a empresa e/ou licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, de forma parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, correndo por conta da licitante Contratada as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos até a sede do Município;

Parágrafo Segundo. O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagem adequada, em bom estado de conservação, sem avarias nos produtos ou em suas embalagens e que corresponda efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde.

Parágrafo Terceiro. O prazo de validade dos produtos objeto desta licitação não poderão ser inferior a 12 (doze) meses;

WEMMISSON ALVES DOS SANTOS:06415291475
 Assinado de forma digital por
 WEMMISSON ALVES DOS
 SANTOS:06415291475
 Dados: 2022.12.15 09:15:25 -03'00'

Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé – PB CEP:
 58.960-000 – TEL: (083) 3490-1750

[PDF] Publicidade do(s) contrato (s). Doc. 73203/22. Data: 15/12/2022 10:44. Responsável: Joao L. de S. Neto.
 Impresso por convidado em 10/08/2023 19:01. Validação: C709.52EE.95CB.3ED1.BA96.6026.51C3.D0CE.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

Parágrafo Quarto. Transcorrido o prazo de entrega previsto no item 22.1 a licitante contratada será notificada para restabelecer o fornecimento no prazo de até 48(quarenta e oito) horas sobre pena de rescisão do instrumento contratual e abertura de processo administrativo;;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA, será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de sua exclusão de sua responsabilidade, o fato da Administração proceder a fiscalização ou acompanhamento dos referidos produtos;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93);
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO;
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- g) Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATANTE obriga-se à:

WEMISSON ALVES
 DOS
 SANTOS:06415291475

Assinado de forma digital por
 WEMISSON ALVES DOS
 SANTOS:06415291475
 Data: 2022.12.15 09:15:51 -03'00'

Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé – PB CEP:

58.960-000 – TEL: (083) 3490-1750

[PDF] Publicidade do(s) contrato (s). Doc. 73203/22. Data: 15/12/2022 10:44. Responsável: Joao L. de S. Neto.
 Impresso por convidado em 10/08/2023 19:01. Validação: C709.52EE.95CB.3ED1.BA96.6026.51C3.D0CE.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 71. Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);
- e) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados neste contrato.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

PARAGRAFO PRIMEIRO - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

PARAGRAFO SEGUNDO - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

WEMISSON ALVES
 DOS
 SANTOS:06415291475 Assinado de forma digital por
 WEMISSON ALVES DOS
 SANTOS:06415291475
 Dados: 2023.12.13 09:16:17 -0300'

Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé – PB CEP:
 58.960-000 – TEL: (083) 3490-1750

[PDF] Publicidade do(s) contrato (s). Doc. 73203/22. Data: 15/12/2022 10:44. Responsável: Joao L. de S. Neto.
 Impresso por convidado em 10/08/2023 19:01. Validação: C709.52EE.95CB.3ED1.BA96.6026.51C3.D0CE.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

PARAGRAFO TERCEIRO - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- II - Multa de 5.% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

PARAGRAFO QUARTO- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

PARAGRAFO QUINTO - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

PARAGRAFO SEXTO. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO SÉTIMO. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

WEMMISSON ALVES
 DOS
 SANTOS:06415291475
Assinado de forma digital por
 WEMMISSON ALVES DOS
 SANTOS:06415291475
 Data: 2022.12.15 09:16:47 -03'00'

Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé – PB CEP:
 58.960-000 – TEL: (083) 3490-1750

[PDF] Publicidade do(s) contrato (s). Doc. 73203/22. Data: 15/12/2022 10:44. Responsável: Joao L. de S. Neto.
 Impresso por convidado em 10/08/2023 19:01. Validação: C709.52EE.95CB.3ED1.BA96.6026.51C3.D0CE.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

PARAGRAFO OITAVO. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO NONO. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO DÉCIMO. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

WEMISSON ALVES DOS SANTOS.06415291475 Autenticado digitalmente por WEMISSON ALVES DOS SANTOS.06415291475 Data: 2023.12.19 09:11:40-05'00'

Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé – PB CEP: 58.960-000 – TEL: (083) 3490-1750

[PDF] Publicidade do(s) contrato (s). Doc. 73203/22. Data: 15/12/2022 10:44. Responsável: Joao L. de S. Neto. Impresso por convidado em 10/08/2023 19:01. Validação: C709.52EE.95CB.3ED1.BA96.6026.51C3.D0CE.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O foro da cidade de São José de Piranhas - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas)

WEMISSON ALVES DOS SANTOS:06415291475
 Assinatura de forma digital por WEMISSON ALVES DOS SANTOS:06415291475
 Data: 2022.12.15 09:17:41 -0300

Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé – PB CEP:

58.960-000 – TEL: (083) 3490-1750

[PDF] Publicidade do(s) contrato (s). Doc. 73203/22. Data: 15/12/2022 10:44. Responsável: Joao L. de S. Neto.
 Impresso por convidado em 10/08/2023 19:01. Validação: C709.52EE.95CB.3ED1.BA96.6026.51C3.D0CE.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito de Santa Fé – PB, 14 de dezembro de 2022.

Antonio Lucena Filho
 PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
ANTÔNIO LUCENA FILHO
 Prefeito Constitucional
 CONTRATANTE

WEMMISSON ALVES DOS
 SANTOS:06415291475

Assinado de forma digital por WEMMISSON
 ALVES DOS SANTOS:06415291475
 Dados: 2022.12.15 09:18:14 -03'00'

BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ sob o n.º 14.241.216/0001-53
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: _____

Nome:

CPF: _____

Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé – PB CEP:
 58.960-000 – TEL: (083) 3490-1750

[PDF] Publicidade do(s) contrato (s). Doc. 73203/22. Data: 15/12/2022 10:44. Responsável: Joao L. de S. Neto.
 Impresso por convidado em 10/08/2023 19:01. Validação: C709.52EE.95CB.3ED1.BA96.6026.51C3.D0CE.

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP Nº 00071/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para serviços de calceteiro/empredador por empreitada para manutenção de calçamento, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do art. 6º da Lei SRP Nº 8.666/93; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - R\$ 84.000,00; FRANCISCO ASSIS SILVA - R\$ 98.650,00. Ficam convocados os licitantes para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, assinarem a ATA de registro de preços, nos termos do Decreto nº 006/2019, bem como o termo de contrato, sob pena das sanções previstas no Art. 7 da Lei 10.520/02.

Bernardino Batista - PB, 14 de Dezembro de 2022

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00072/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP Nº 00072/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de peças, destinado à manutenção e conservação de máquinas pesadas do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: F A DE LIMA AUTOPECAS - R\$ 100.000,00.

Fica convocado o licitante para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, assinar a ATA de registro de preços, nos termos do Decreto nº 006/2019, bem como o termo de contrato, sob pena das sanções previstas no Art. 7 da Lei 10.520/02.

Bernardino Batista - PB, 14 de Dezembro de 2022

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00073/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP Nº 00073/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais e suprimentos de informática, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Bernardino Batista/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO BARBOSA ME - R\$ 361.669,55.

Fica convocado o licitante para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, assinar a ATA de registro de preços, nos termos do Decreto nº 006/2019, bem como o termo de contrato, sob pena das sanções previstas no Art. 7 da Lei 10.520/02.

Bernardino Batista - PB, 14 de Dezembro de 2022

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00074/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP Nº 00074/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de fardamento escolar, com fornecimento parcelado, destinado a distribuição aos alunos das Unidades Escolares do município de Bernardino Batista; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ZENEIDE GONÇALVES CARTAXO - R\$ 50.000,00.

Fica convocado o licitante para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, assinar a ATA de registro de preços, nos termos do Decreto nº 006/2019, bem como o termo de contrato, sob pena das sanções previstas no Art. 7 da Lei 10.520/02.

Bernardino Batista - PB, 14 de Dezembro de 2022

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00075/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP Nº 00075/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Óleo Diesel S 10, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção da frota de veículos do município de Bernardino Batista/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALZIRO ZARU ROBERTO LIRA ME - R\$ 534.400,00.

Fica convocado o licitante para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, assinar a ATA de registro de preços, nos termos do Decreto nº 006/2019, bem como o termo de contrato, sob pena das sanções previstas no Art. 7 da Lei 10.520/02.

Bernardino Batista - PB, 14 de Dezembro de 2022

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:3136C694

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS; CONTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NOS SÍTIOS BOM SUCESSO, LAMARÃO, ESCONDIDAS, CANUDOS E SANTO ANTONIO E PAVIMENTAÇÃO NA ESTRADA VICINAL DA COMUNIDADE SÃO BENTO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00013/2021. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00012/2022 - JHONATAN ANDRADE DA SILVA EIRELI - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 109.739,25; e prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 14.12.22

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:EAA0CC72

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 14.241.216/0001-53.

OBJETO: Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar, para atender as necessidades do HOSPITAL HONORINA TAVARES DE ALBURQUERQUE, em conformidade com o convênio n.º 00028/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.150 Fundo Municipal de Saúde -10 302 1004 2058 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada. - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2062 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1004 2063 Implantação e Manutenção de Unidade Ancora na Saúde - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 28.300,65 (Vinte e Oito Mil Trezentos Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA: 14/12/2022 À 31/12/2022

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé - PB, 14 de dezembro de 2022, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:58835D57

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS - SCFV E CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00035/2022. **DOTAÇÃO:** 08 244 0018 2088 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 4.4.90.52.99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES CRAS. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2022. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00092/2022 - 14.12.22 - DEUSIENE PEREIRA DA SILVA-ME - R\$ 17.570,00.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:D8F579AD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018-2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2022, que objetiva: Aquisição de 2 (dois) veículos tipo van, para atender a Secretaria de Educação do município de Cacimba de Dentro - PB; ADJUDICO o seu objeto a: UNIDAS VEICULOS E SERVICOS LTDA - R\$ 796.000,00.

Cacimba de Dentro - PB, 12 de Dezembro de 2022.

GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA CARVALHO -
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Edjailda Vieira Leal e Victor
Código Identificador:DD715BB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2022, que objetiva: Aquisição de 2 (dois) veículos tipo van, para atender a Secretaria de Educação do município de Cacimba de Dentro - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: UNIDAS VEICULOS E SERVICOS LTDA - R\$ 796.000,00.

Cacimba de Dentro - PB, 12 de Dezembro de 2022.

VALDINELE GOMES COSTA -
Prefeito.

Publicado por:
Edjailda Vieira Leal e Victor
Código Identificador:790AD198

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00036/2022

Aos 12 dias do mês de Dezembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro, Estado da Paraíba, localizada na Rua Capitão Pedro Moreira - Centro - Cacimba de Dentro - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 003, de 06 de Fevereiro de 2015; Decreto Municipal nº 184/2022, de 25 de Julho de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de 2 (dois) veículos tipo van, para atender a Secretaria de Educação do município de Cacimba de Dentro - PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO - CNPJ nº 08.929.648/0001-59- UNIDAS VEICULOS E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 02.323.033/0001-06 - Valor: R\$ 796.000,00.

Cacimba de Dentro - PB, 12 de Dezembro de 2022.

VALDINELE GOMES COSTA -
Prefeito.

Publicado por:
Edjailda Vieira Leal e Victor
Código Identificador:D25D03B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
EXTRATO DE CONTRATO - PE 00018-2022

OBJETO: Aquisição de 2 (dois) veículos tipo van, para atender a Secretaria de Educação do município de Cacimba de Dentro - PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00018/2022. **DOTAÇÃO:** ORÇAMENTO DE 2022 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB E FEDERAIS (RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO/TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB OUTRAS) - 04.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 12.361.2006.1015/12.361.1002.2014/13.365.1001.2018 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.99 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2022. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00147/2022 - 13.12.22 - UNIDAS VEICULOS E SERVICOS LTDA - R\$ 398.000,00.

Publicado por:
Edjailda Vieira Leal e Victor
Código Identificador:DB4AB60F